

# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## Decreto N.º 245

Estabelece normas para liberação de Alvarás de Construção, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramitam junto a esta Prefeitura inúmeras solicitações e requerimentos solicitando instalação, reformas, ampliações e locação de estabelecimentos industriais de comércio e prestação de serviços;

CONSIDERANDO que uma razoável parcela daqueles usos se constituem em geradores de poluição ambiental;

CONSIDERANDO que compete a esta Prefeitura, em consonância com as demais entidades afetas ao problema, zelar pela preservação do meio ambiente na área do Município,

### D E C R E T A :

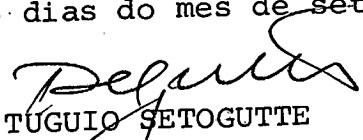
Art. 1º - A partir desta data, somente serão liberados os Alvarás de Construção, ampliação ou locação para estabelecimentos considerados poluidores quando:

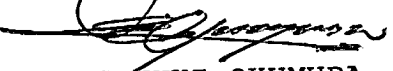
a) - além dos documentos normalmente exigidos por esta Prefeitura, os processos de requerimentos se façam acompanhar do Parecer Técnico da SUPREHMA-Superintendência dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente e/ou da necessária Licença de Instalação ou Licença de Funcionamento;

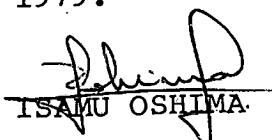
Parágrafo Único - Este Decreto, no sentido da preservação do meio ambiente, se ampara no que estabelece a Lei Estadual nº7.109, regulamentada pelo Decreto nº857 de 18 de julho de 1979, sobre a matéria em causa;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de setembro de 1979.

  
TUGLIO SETOGUTTE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MASSAYUKI OKUMURA  
SECRETÁRIO GERAL

  
ISAMU OSHIMA  
DIRETOR DO DEPT. DE OBRAS E  
URBANISMO

UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 30 / 09 / 1979  
DE N.º 491  
UMUA 01-10-79  
Edmo  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO